



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / ANÁLISE DO CONTEXTO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, visando caracterizar a necessidade pública envolvida, conforme exigido pelo art. 18, I e §1º, I da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é apresentar, de forma fundamentada, a necessidade de melhorar as condições físicas e de habitabilidade do Foro da Comarca de Quaraí, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de comarca de entrância inicial (01 unidade jurisdicional instalada), com jurisdição no município sede da Comarca. O **prédio atual**, localiza-se na Rua Dr. Acauan, nº 320 - Quaraí/RS, sua tipologia é a "C2" e o ano de inauguração da edificação é de 2004. O Foro possui uma área construída de **980,25m²**, tem sua configuração arquitetônica bem trivial, similar a uma residência ou sobrado, sendo de volumetria prismática com 02 pavimentos e um pavimento técnico/sótão junto a cobertura do telhado colonial.

Em levantamento técnico preliminar, a edificação obteve nota **121,6 pontos**, ocupando a **111ª posição** no ranking de classificação de necessidades de obras do Poder Judiciário do RS. Essa classificação integra o planejamento plurianual, originada do Sistema de Priorização de Obras e Serviços de Engenharia do PJ/RS, elaborado pela DIPRED (Direção de Infraestrutura Predial) com base em diretrizes da do CNJ. As diretrizes estabelecem referenciais e critérios para condições mínimas de instalações forenses, evidenciando o **interesse público** em solucionar as deficiências atuais.

Problemas e insuficiências da edificação atual: Com base em vistorias técnicas, chamados de manutenção abertos e estudos da DIPRED, foram identificadas as seguintes *não conformidades* e desafios estruturais que motivam a contratação em tela:

- A edificação não atende em sua integralidade a normativa de acessibilidade (NBR 9050). Caso o público externo, servidores ou magistrados com algum problema de mobilidade, cadeirante por exemplo, tenha que acessar o 2º andar do Foro, em função da inexistência de equipamento adequado para o deslocamento vertical, terá o seu acesso dificultado e ou impossibilitado, sendo necessário a ajuda de outras pessoas para auxiliar no percurso ou obrigando o Foro a fazer os serviços jurisdicionais no pavimento térreo para esse tipo de público;
- A estrutura da edificação é deficiente no que se refere a organização dos espaços físicos internos e externos, havendo a necessidade de revisão do layout existente por completo, funcionalidade e eficiência dos fluxos de público, servidores e magistrado;
- A necessidade de revisar os parâmetros e sistemas de segurança na edificação por serem obsoletos e/ou inexistentes;
- A necessidade de rever o piso existente parquet, por porcelanato, pintura externa e interna, trocar todas as portas de madeira, revisar a porta de acesso principal e substituir a grade de enrolar existente pelo padrão atual, instalação de bicicletário, refazer calçadas externas além da inclusão de piso podotátil a fim de atender a acessibilidade universal e trocar gradil e portões externos;
- A estrutura de estacionamento é inadequada para o atendimento da SUSEPE, havendo necessidade da inclusão da clausura em função da segurança e transporte do réu preso, além da instalação de sombrites para demais vagas de estacionamento e revisão;
- A necessidade de revisar todas as instalações hidrossanitárias e elétricas da edificação, reformando copas e sanitários da comarca;
- A necessidade de revisar o sistema de refrigeração da edificação existente, ACJ (Ar-Condicionado Janelheiro), deverá ser substituída pelo sistema tipo SPLIT;
- A necessidade de revisar todo o piso do estacionamento por estar desnivelado e irregular, concentrando água em diversos pontos, além do fato de entrar água pela cozinha quando chove, dito isso, deverá ser trocado pelo padrão de bloco holandês;
- A necessidade de troca de todo o mobiliário existente, pois ainda constam móveis no padrão "Casca de Ovo" e "FMI" os quais já estão defasados e em desuso;
- A necessidade de revisar os guarda-corpos das escadas externas e internas conforme normativa de acessibilidade (NBR 9050);
- A necessidade de revisar toda a parte de comunicação visual existente do Foro como: placas de controle, de portas, setores, função etc. Tal intervenção se faz obrigatório, por estarem fora do padrão, desatualizadas e conseqüentemente pela revisão do layout pós reforma;
- Inúmeras salas com pontos de fissuras nas paredes além do reboco soltando por umidade e infiltrações junto aos peitoris das janelas e junto ao perímetro do baldrame do prédio;
- A necessidade de revisar todos os acionamentos das persianas que estão danificados;
- A cobertura apresenta diversos pontos de infiltração e goteiras, havendo necessidade de revisão por completo do telhado;
- Mobiliários antigos, bicicletas e armas apreendidas, além de materiais diversos e em desuso (localizados principalmente no sótão da edificação), que devem ser recolhidos ou destinados para doação ou descarte a fim de melhorar a condições de habitabilidade da edificação;
- Pontualmente, cabe relatar, a existência de processos físicos em excesso com diversas estantes e caixas arquivos localizados junto a cobertura do telhado da edificação (sótão). Para tanto, sugerimos que seja atualizado o "status" da quantidade de processos e arquivos existentes na comarca para possível recolhimento e verificar o andamento do processo de digitalização na origem;
- Compete apontar, que o Foro abriga em suas dependências salas com áreas de concessão cedidas ao DPE e TRE que ocupam uma grande do 2º pavimento;
- Referente a gestão de mudanças, comunicar previamente as instituições com áreas cedidas no interior do Foro, em específico DPE e TRE, da necessidade de saída das dependências do prédio durante o período de reforma, bem como a previsão de data de

retorno pós-obra, ou não, dependendo de futura expansão do foro com acréscimo de um novo juizado;

Em resumo, a edificação apresenta carência em diversas dependências para a adequada prestação jurisdicional. Dessa forma, pretende-se uma reorganização geral das funções e ocupações do prédio, objetivando-se melhores instalações físicas e de habitabilidade além da promoção da acessibilidade universal.

2. SETOR REQUISITANTE

A demanda em análise **originou-se do Plano de Obras do Poder Judiciário para o exercício 2026** (Processo SEI nº 8.2025.9539/000019-0, Julgamento 8726013). Ou seja, trata-se de iniciativa constante do planejamento estratégico-institucional do TJRS para investimentos em infraestrutura, demonstrando alinhamento com as prioridades definidas pela Administração. Conforme o art. 18, caput, da Lei 14.133/2021, o planejamento da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e leis orçamentárias, requisito aqui atendido, dado que a obra está prevista no planejamento plurianual e orçamentário do Tribunal.

Unidade Requisitante: Departamento de Projetos (DPROJ) da DIPRED - responsável técnico pelo estudo e pela condução da proposta de obra, em atendimento à necessidade apontada no referido Plano de Obras. A formalização da demanda foi subscrita pelo servidor responsável, indicado ao final deste ETP (item 16).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condicionantes dos requisitos da contratação, deverão seguir ao atendimento quanto a:

- Promoção das normas brasileiras pertinentes ao objeto da contratação;
- Planos Diretores, Códigos de Obras;
- Resolução nº 652/2025 CNJ;
- Promoção da Acessibilidade Universal conforme a ABNT-NBR 9050 e Resolução nº 549/2024 -CNJ;
- Implantação dos Conceitos do Processo Eletrônico E-PROC (CAP/CCCs/MULTICOM);
- Implantação dos Planos de Prevenção e Combate à Incêndios;
- Implantação de Sistemas de Segurança (Alarmes de Intrusão, Câmeras de vigilância - CFTV) e das normativas do Plano de Segurança Institucional;
- Implantação de Sistemas Fotovoltaicos (Painel Solar);
- Implantação de critérios de Sustentabilidade através do gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, em comum acordo com a classificação da Resolução CONAMA nº 307/02 e ECOJUS;
- O recolhimento e digitalização dos Processos Físicos na origem, se faz obrigatoriamente necessária para liberar espaços extras na edificação, que irão auxiliar em adequações físicas para melhorias de layout e das instalações para a implantação do E-PROC (CAP/CCCs/MULTICOM) nos moldes dos Foros Digitais;

Os demais requisitos da contratação, em sentido restrito, estarão devidamente enumerados em conformidade com o Edital da licitação, previsto no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha de Quantitativos necessários ao lançamento da licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possíveis resoluções para os problemas apresentados, serão abordados conforme histórico de contratações anteriormente realizadas por este Tribunal e através de obras similares ao objeto em questão. Para as hipóteses de Reforma, Reforma com Ampliação e Construção Nova, verifica-se que a grande maioria dos órgãos públicos adotam o mesmo modelo de expediente/contratação que engloba a mão-de-obra e o fornecimento de materiais e equipamentos, utilizando como referência de preços as bases SINAPI.

Para o desenvolvimento das alternativas acima citadas, este Departamento DPROJ, adota sistemas de padronização pré-existentes e de soluções estabelecidas de engenharia/arquitetura no que se refere aos projetos executivos, assim como, é considerado o nível de intervenção de obra a ser adotado com base no levantamento dos problemas físicos da edificação, a relação custo x benefício x prazo, a necessidade/previsão de criação de novas varas e a implementação do conceito do processo digital (E-PROC) o que interfere diretamente nos fluxos e disposição interna dos setores da Comarca.

Além do exposto, informa-se que tecnicamente a decisão deve considerar a necessidade de atender à manutenção e à conservação da edificação, requerendo o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia de modo a garantir a funcionalidade e vida útil prevista da edificação, dos equipamentos e sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos além da segurança e conforto da população e servidores. Neste contexto este ETP elenca as alternativas técnicas possíveis à solução:

- **Opção 01 - Locação de Edificação:** *[Hipótese considerada não viável]* A locação de edificação é uma possibilidade a ser analisada. Considerando o estado da edificação existente e a necessidade de realização de obras de reforma, ampliação ou nova construção, a locação de edificação pré-existente no município poderia ser uma alternativa viável. Ocorre que considerando a especificidade das edificações do Tribunal de Justiça quanto a sua configuração arquitetônica e programa de necessidades, que ressaltamos possuir fluxos independentes entre público, magistrado e réu, bem como outras questões técnicas como a existência de cela, parlatório, salão do júri, estacionamento SUSEPE, etc., praticamente inviabiliza a possibilidade de locação de edificação existente, já que nenhuma edificação comercial de mercado atende as necessidades específicas deste poder Judiciário;
- **Opção 02 - Built-to-Suit (locação sob encomenda):** *[Hipótese considerada não recomendada]* A inviabilidade de locação de edificação pré-existente poderia ser suprida com o modelo de contrato de *Built-to-suit*, que trata da locação de prédio “sob encomenda”. Nesta modalidade, um terceiro contratado pelo TJ, constrói a edificação, sob medida, de forma a atender as necessidades específicas firmando contrato de locação a longo prazo. Tal opção pode ser uma alternativa para a administração

modernizar suas edificações a um custo de investimento baixo, entretanto, a longo prazo, torna seu custeio oneroso. Neste aspecto há de se destacar que não é prática deste Tribunal o custeio de infraestrutura em detrimento do investimento, sendo uma política econômico-financeira da instituição. Ademais, a formatação desta contratação pode ser extremamente complexa e com elevado grau incerto de sucesso, à medida que tem como premissa básica a necessidade de se ter investidor interessado em arcar com as despesas de grande monta de construção antecipadamente para somente rever seu retorno a longo prazo. Assim, apresentada a opção, devido ao risco de insucesso do certame, ao seu elevado custo a longo prazo, bem como a política econômico-financeira do TJ, descarta-se a opção;

- **Opção 03 - Reforma do Prédio Existente sem Ampliação:** *[Hipótese considerada a ideal]* O desenvolvimento dessa opção para a área atual do objeto, mostra-se viável, pois entende-se que o prédio atual passando por uma reforma qualitativa e pontual, irá viabilizar o desenvolvimento correto do programa de necessidades básico de um Foro, atendendo os requisitos técnicos da resolução nº 652/2025 do CNJ e NBR 9050. A solução arquitetônica proposta para o programa de acessibilidade dessa tipologia, já foi amplamente desenvolvida para outros estudos semelhantes e se dará no mesmo formato podendo haver pequenos ajustes conforme necessidade;
- **Opção 04 - Reforma do Prédio Existente com Ampliação:** *[Hipótese descartada]* O desenvolvimento dessa opção, mostra-se inviável, pois a edificação existente abrange o máximo da taxa de ocupação permitida pelo terreno, inviabilizando a ampliação da edificação para possivelmente atender as necessidades mínimas exigidas pelo programa de necessidades. Ademais ressaltamos que o objeto em questão, necessita de uma reforma qualitativa e não quantitativa;
- **Opção 05 - Construção de Prédio Novo (Foro Padrão):** *[Hipótese pode ser considerada]* para o desenvolvimento dessa opção, é proposto o Foro Digital de Entrância Inicial, para 01 Vara Judicial, que também atende a todos os requisitos técnicos e legais. Para tanto é necessário a disponibilidade de terreno para a construção de forma a permitir a continuidade das atividades do Foro em sua sede atual enquanto se executa a obra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Elencadas todas as opções acima citadas no item 4, o objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), indica que para solucionar os problemas a serem resolvidos, podemos seguir com 02 (duas) opções de intervenção, **REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE SEM AMPLIAÇÃO** e **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO NOVO**, para tal, afim de esgotar as alternativas, este DINFRA, confere as possibilidades conforme quadro comparativo abaixo:

FORO- REFORMA SEM AMPLIAÇÃO	FORO- CONSTRUÇÃO NOVA
TERRENO ATUAL	TERRENO A SER DISPONIBILIZADO PELO ESTADO
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 980,25m ²	ÁREA TOTAL: 1.005,35m ²
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.528.900,00	VALOR ESTIMADO: R\$ 7.205.000,00
01 VARA JUDICIAL (espaço físico p/ mais 01 Vara)	PROJETO PADRÃO PARA 02 VARA JUDICIAL
ATENDIMENTO INTEGRAL- RES. Nº 652/2025 CNJ	ATENDIMENTO INTEGRAL- RES. Nº 652/2025 CNJ
ATENDIMENTO INTEGRAL- NBR 9050	ATENDIMENTO INTEGRAL- NBR 9050

Demonstrados os comparativos do quadro acima, este Departamento de Projeto (DPROJ/DIPRED), entende que a **REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE SEM AMPLIAÇÃO** para 01 Vara Judicial, além da possibilidade de abrigar mais uma Vara Judicial conforme necessidade, é a alternativa que melhor atende ao plano de necessidades, sendo a opção que soluciona plenamente os requisitos apresentados e possuindo a melhor relação custo-benefício para os cofres públicos, o valor da Reforma sem Ampliação é aproximadamente 51% menor em relação ao custo de uma Construção Nova. O prédio atual demonstra estrutura física adequada e passando por uma reforma qualitativa interna e juntamente com a instalação de um elevador, atenderá as necessidades apontadas por este ETP. Outro sim, reiteramos a prerrogativa do Foro estar localizado em área central e já consolidado no tecido urbano da cidade e juntamente com os outros Poderes, concentram o atendimento administrativo e jurisdicional do cidadão comum, ratificando tal escolha.

Cabe ressaltar que, para o momento presente e futuro, a reforma da edificação atual se mostra mais adequada, uma vez que a edificação atende a perspectiva de crescimento projetada pela CGJ (consoante parecer 4476949). Atualmente a Comarca possui uma unidade jurisdicional instalada e o prédio tem capacidade de comportar até duas unidades.

Com o objetivo de melhorar as condições prediais da edificação aliada à promoção da acessibilidade, foi formatado por esta DIPRED, o Programa de Promoção da Acessibilidade Universal em edificações com tipologia similar ao escopo, chamado de "Acesso Lote 02", e assim, objetivando maior celeridade foram selecionadas edificações com a mesma tipologia predial e similaridade de configuração de planta baixa, que resultem em uma mesma solução técnica e projeto de reforma semelhante. Desta maneira, selecionaram-se algumas edificações que guardem relação de similaridade para compor o primeiro lote do dito Programa. A tipologia semelhante permite replicar o projeto de reforma tipo, economizando tempo de trabalho dos técnicos envolvidos, além de permitir a contratação e execução com mais de uma edificação em um mesmo período de tempo. O programa será composto pelas seguintes Comarcas: Arroio do Meio, Guarani das Missões, Tupanciretã, Triunfo, Quaraí e São Marcos.

Para o desenvolvimento da proposta definida, adotou-se a seguinte estratégia de partido arquitetônico afim de nortear o estudo, visando setorizar e organizar os espaços e fluxos de pessoas com a pressuposto de priorizar a segurança e o bem-estar de servidores e do público em geral. A edificação sendo disposta de dois andares, térreo e segundo pavimento, e seguindo a premissa de salvaguarda, iremos

concentrar a grande maioria da circulação do cidadão comum no andar térreo, locando as salas de audiências, salão do júri, central de atendimento à população e demais serviços jurisdicionais de pronto atendimento nesse nível. O restante dos serviços como cartórios, assessorias e gabinetes, ficarão do 2º pavimento, com a intenção de diminuir o deslocamento e a circulação coletiva externa.

No centro da edificação e posicionado junto circulação pública, será construído um elevador para o atendimento da acessibilidade universal, com abertura da laje do entre piso nesse trecho, concluindo assim, as premissas necessárias para o pronto atendimento do programa de necessidades específicas de um Foro. Outrossim, ressaltamos que a edificação existente, no que se refere aos espaços físicos do imóvel, com adaptações possíveis, comporta adequadamente o programa de necessidades desta corte, mesmo considerando a hipótese de Construção Nova, ratificando a escolha apresentada.

A solução acima citada, tem sua proposta embasada na resolução nº 652/2025 CNJ, através das áreas mínimas exigidas para o atendimento jurisdicional de 01 Vara Judicial com a possibilidade de instalação de um segundo juizado conforme necessidade.

A ampla quantidade de empresas existentes em território nacional capazes de ofertar a solução proposta aliado à plena publicidade do certame licitatório e à correta elaboração das peças técnicas, as quais contemplarão a solução completa, serão os fatores que nortearão e garantirão os benefícios para a Administração Pública. Tendo como base o valor estimado, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação, uma vez que os serviços pretendidos tratam de execução de obra, onde se faz necessária a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e acompanhamento por profissional com experiência comprovada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Este ETP apresenta as estimativas iniciais de quantidades envolvidas na solução proposta. São informações de caráter preliminar, baseadas em estudos e projetos padrões, as quais orientam o dimensionamento da contratação.

- **Reforma do Prédio Existente sem Ampliação:** área estimada de **980,25m²** de construção (podendo variar ligeiramente conforme o projeto executivo arquitetônico). Essa área inclui todos os ambientes internos do foro, circulações e estruturas necessárias.

Esta metragem totaliza aproximadamente **980,25m²** de obra civil a ser contratada. Adicionalmente, em termos de quantitativos específicos (por exemplo, volume de concreto, área de piso, número de portas e janelas etc.), serão definidos durante a elaboração dos projetos executivos e do memorial descritivo, com as devidas memórias de cálculo.

Caráter preliminar das quantificações: Destaca-se que, nos termos da metodologia de planejamento de obras de engenharia, **a definição exata dos quantitativos somente será possível em fase posterior**, após a conclusão dos projetos executivos detalhados. Nesta etapa de ETP, adota-se uma estimativa paramétrica, embasada em projetos similares já realizados pelo Tribunal e no projeto padrão preexistente, o que é suficiente para estimar custos e viabilidade. Conforme boa prática e orientação do TCU, essa estimativa expedita não configura omissão, mas sim respeito à sistemática própria de contratação de obras públicas. Ou seja, o ETP apresenta os grandes números para decisão inicial, e as precisões vêm no projeto básico e orçamentação final.

Em suma, as quantidades descritas (980,25m²) constituem a **dimensão do objeto** a contratar. A Administração deverá considerar com base esses parâmetros, ciente de que ajustes pontuais podem ocorrer com a elaboração do projeto executivo final, porém sem alterar substancialmente a magnitude da contratação. Caso haja alteração relevante nos quantitativos durante a fase de projeto, haverá comunicação e justificativas no processo, garantindo-se transparência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada uma **estimativa preliminar do custo** da solução escolhida. Esta estimativa, de natureza paramétrica, fundamenta-se em dados históricos de obras similares e em referências de preços oficiais, visando dar ordem de grandeza ao investimento necessário.

Com base em contratações recentes do Tribunal de Justiça para edificações análogas, obtiveram-se os seguintes valores unitários médios:

- **Custo unitário para reforma de fórum padrão:** aproximadamente **R\$ 3.600,00 por m²** (valor que considera padrão construtivo do TJRS, incluindo acabamentos adequados para prédios públicos, instalações completas e inflação estimada até a data da licitação).

Aplicando esses parâmetros à metragem estimada (980,25m² respectivamente), tem-se:

- **Reforma do Foro (980,25m² x R\$ 3.600/m²): 3.528.900,00** (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

Metodologia e conformidade legal: A estimativa segue o método expedito/paramétrico recomendado quando ainda não há projetos detalhados, conforme ensina o Manual de Licitações e Contratos do TCU. Essa prática observa o art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, que permite que o ETP contenha estimativa de valor acompanhada de preços unitários referenciais e memórias de cálculo, podendo detalhes ficar anexos ou para etapa posterior. No presente caso, as **memórias de cálculo pormenorizadas** serão elaboradas e juntadas ao processo após os projetos executivos, sendo então possível compor o orçamento detalhado por itens (orçamento-base da licitação). Até lá, o valor ora indicado serve para fins de planejamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em licitações, a regra geral orienta dividir o objeto em parcelas quando for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e obter melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

No caso em apreço, entretanto, **a contratação não será parcelada**, pelos motivos a seguir justificados:

- **Interdependência das Partes:** Embora haja dois itens (construção do foro e da quadra), eles estão **conectados por um único instrumento de convênio e intenção**. A execução ocorre de forma simultânea e coordenada, beneficiando-se de uma mesma mobilização de recursos. Separar em lotes distintos (ex.: licitar a quadra em processo separado) poderia comprometer o arranjo institucional e logístico, uma vez que a doação do terreno à PJ/RS está vinculada à entrega da quadra. Ou seja, **são partes interligadas de um acordo único**, produzindo um objeto final integrado (solução judiciária com contrapartida educacional).
- **Especialização e Racionalidade:** Os serviços a contratar **pertencem essencialmente a uma única categoria especializada (construção civil)**, ainda que envolvam segmentos diferentes (edificação predial e estrutura esportiva). A mesma empreiteira ou consórcio de construção pode, com vantagem, executar ambos os itens, compartilhando equipe, equipamentos e gerenciamento, o que gera economia de escala. Se fosse parcelado, haveria potencial perda de sinergia e risco de problemas de compatibilização entre contratos distintos (por exemplo, atraso em um prejudicando o outro). Além disso, a obra do foro e da quadra requer **coordenação técnica unificada** – desde a terraplenagem até as instalações – para assegurar qualidade e cumprimento de prazos. Contratar empresas diferentes criaria pontos de falha na responsabilidade e na coordenação, indo contra o princípio da eficiência.
- **Garantia do Objeto como um todo:** A integridade e qualidade final da solução dependem de uma execução harmônica. Caso se parcelasse, a divisão poderia prejudicar a **garantia global** do projeto: uma empresa não responderia pelo todo, dificultando atribuição de responsabilidades em eventuais defeitos. Por exemplo, se o acesso entre a escola e a quadra apresentasse problemas, e quadra e foro fossem contratos separados, poderia haver disputas entre contratadas. Com a contratação unificada, **uma única empresa (ou consórcio) responde integralmente pelo resultado**, facilitando a gestão e fiscalização, e garantindo o objeto integralmente.
- **Análise de viabilidade do parcelamento: Foi verificado que não há vantagem técnica ou econômica significativa em parcelar.** O mercado de obras de médio porte comporta empresas aptas a executar ambas as partes; inclusive, a construção da quadra isoladamente seria de pequeno porte, o que possivelmente atrairia empresas locais de menor capacitação e poderia gerar risco de execução insatisfatória. Unindo ao foro, o objeto ganha volume e interesse de empresas de maior porte, sem perder a competitividade. A competição não será reduzida pelo fato de licitar junto, pois espera-se participação de construtoras capazes que já atuam em licitações do TJRS. Assim, o parcelamento não ampliaria a concorrência de modo significativo; ao contrário, **a manutenção unificada tende a otimizar custos** (descontos por volume) e garantir melhor qualidade.

Em face do exposto, **decide-se pela não divisão do objeto em lotes**. Toda a reforma será licitada em conjunto, assegurando-se, contudo, a devida clareza no edital quanto às especificidades de cada parte. Essa opção segue a orientação do próprio ETP ao indicar a **Reforma** da edificação como solução completa, pois o parcelamento aqui **não se mostra viável nem recomendável sob pena de perda de eficiência e resultado**. O Departamento de Projetos (DPROJ) registra essa conclusão, ciente de que o **não parcelamento** visa preservar a qualidade e garantia do empreendimento como um todo, além de manter a economia de escala benéfica ao erário.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este item relaciona eventuais contratações acessórias que precisarão ser realizadas em decorrência ou em apoio à execução principal. Tais contratações correlatas poderão ocorrer paralelamente ou subsequentemente, e embora não componham o objeto do edital da obra, são interligadas ao sucesso do projeto.

Identificam-se as seguintes necessidades correlatas para este ETP:

- **Equipamentos de Segurança Eletrônica:** Aquisição e instalação de sistemas de segurança no novo foro, tais como **alarmes de intrusão, circuito fechado de televisão (CFTV) com câmeras de vigilância, controle de acesso eletrônico, detectores de metal etc.** Essas instalações, que não forma parte do escopo da obra, serão objeto de contratação ou contratos existentes específicos.
- **Serviços Pós-Obra (operacionais):** Contratação de serviços para **limpeza predial; segurança patrimonial;** e contratos de **manutenção preventiva/corretiva** de equipamentos instalados, tais como elevador e sistemas de climatização.
- **Mobiliário e Equipamentos Internos:** A nova edificação precisará ser equipada com **mobiliário corporativo adequado** (estações de trabalho, balcões de atendimento, armários, cadeiras etc.). O TJRS dispõe de contratos de fornecimento de mobiliário corporativo que devem ser acionadas para suprir essa demanda.

Em resumo, além da obra principal, a Administração deverá atentar para aquisições/ações complementares nas áreas de segurança patrimonial, operação predial inicial e dotação de mobiliário. Todas essas contratações correlatas **são interdependentes do projeto básico**, no sentido de que devem estar alinhadas em cronograma para que, ao inaugurarmos o novo foro, ele esteja plenamente funcional (mobiado, equipado e seguro). O planejamento integrado dessas etapas mitigará riscos e contribuirá para o pleno êxito do empreendimento.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme preconiza a Lei 14.133/2021, deve-se demonstrar o **alinhamento da contratação com o planejamento da Administração**. No presente caso, esta demanda está contida do **Plano de Obras 2026 do Poder Judiciário** aprovado no expediente SEI 8.2025.9539/000019-0. A reforma do foro de Quaraí está listada nesse plano, o que significa que já foi aprovada pela alta administração do Tribunal como iniciativa necessária e estratégica, contando inclusive com previsão orçamentária podendo ser absorvida no orçamento da DIPRED de 2026 pelo ID 35453. Atendemos, assim, à exigência de que a contratação esteja **compatibilizada com o plano de contratações anual/plurianual** e demonstrando o alinhamento com o planejamento da instituição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nesta seção apresentam-se os **resultados esperados com a contratação**, em termos de benefícios, melhorias de desempenho e otimização de recursos. Em outras palavras, quais ganhos a concretização do projeto trará ao serviço público e à sociedade.

Melhoria da Prestação Jurisdicional: O principal resultado almejado é dotar o Foro de Quaraí de uma **infraestrutura moderna, adequada, acessível e segura**, que permita a otimização dos serviços judiciários prestados na comarca. Com a nova sede, espera-se:

- **Atendimento mais eficiente e humanizado** aos jurisdicionados, eliminando barreiras físicas e proporcionando um ambiente digno para o público. Haverá instalações confortáveis de espera, salas bem equipadas para audiências e sessões, garantindo agilidade e qualidade no trâmite processual e no atendimento das partes e advogados.
- **Condições adequadas de trabalho** para magistrados e servidores, elevando o bem-estar e a motivação. Escritórios com espaço apropriado, climatização eficaz, iluminação adequada e ausência das atuais precariedades refletirão em maior produtividade e satisfação da força de trabalho, o que indiretamente beneficia a população usuária dos serviços.
- **Acessibilidade universal garantida:** Nenhum cidadão será impedido de acessar a Justiça local por questões arquitetônicas. Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida poderão ingressar autonomamente no prédio e transitar em suas dependências, assegurando inclusão total.
- **Segurança institucional reforçada:** O novo fórum eliminará vulnerabilidades, pois contará com separação de réus presos, estacionamento privativo e sistemas de vigilância. Assim, magistrados, servidores e usuários terão maior segurança.

Conservação do Patrimônio e Eficiência Administrativa: Ao invés de manter um prédio antigo com manutenção cara e ineficiente, a nova construção garantirá **redução de custos operacionais** a médio e longo prazo. Será um imóvel projetado para baixa manutenção (materiais duráveis, sistemas novos), resultando em economia com reparos que hoje ocorrem. Adicionalmente, consolidará o investimento do Judiciário em um ativo próprio de valor, aumentando o patrimônio do TJRS. A devolução do antigo prédio ao Estado realocará um bem público que para a necessidade do PJ não atende, permitindo ao Executivo decidir seu melhor aproveitamento (poderá abrigar outro órgão ou ser alienado, por exemplo).

Impacto Social Positivo e Imagem Institucional: A obra acarreta também **valorização urbana** e simboliza a presença fortalecida da Justiça na comunidade de Piratini. Um fórum novo é percebido como melhoria do serviço público, gerando confiança da população na instituição. Eventos como inauguração mobilizam a comunidade, e a parceria pela quadra escolar incrementa a responsabilidade social do TJRS. Esses resultados intangíveis – melhora da **imagem institucional** e **satisfação popular** – são importantes indicadores de sucesso.

Em suma, os **ganhos desta contratação são múltiplos:** aprimoramento dos serviços jurisdicionais, cumprimento de valores constitucionais (dignidade, eficiência, publicidade, acessibilidade), proteção ao erário (investimento racional) e benefícios sociais tangíveis na educação e no esporte locais. Esses resultados convergem para o objetivo final: **melhorar a entrega da Justiça à sociedade**, missão primordial do Tribunal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O ETP deve indicar as providências que a Administração deverá tomar antes e depois da celebração do contrato, incluindo questões de capacitação de servidores e medidas preparatórias. Abaixo listam-se as ações e responsabilidades a serem endereçadas:

À DIPRED:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso da fiscalização das obras;
- Acionamento da ata de mobiliário corporativo, a fim de atender o layout proposto da Reforma;

Ao DARQ:

- Quanto a classificação, o recolhimento e digitalização dos Processos Físicos existentes na Edificação com priorização da demanda em função do **Plano de Obras do Poder Judiciário do exercício de 2026** (SEI 8.2025.9539/000019-0, Tira de Julgamento 8726013);

Ao DMP:

- Destinação do mobiliário corporativo existente que não será utilizado após a Reforma;

A CGJ:

- Quanto as providências a serem tomadas, instruindo os Magistrados e Servidores em relação ao modelo de gestão do processo digital (E-PROC) conforme formato, jurisprudência e funcionalidade da CAP/CCC's/MULTICOM nos moldes dos Foros Digitais;

DIREÇÃO DO FORO:

- Para conhecimento da solução proposta;
- Referente a gestão de mudanças, comunicar previamente as instituições com áreas cedidas no interior do Foro, como OAB, DPE, TRE e MP (quando houver), da necessidade de saída das dependências do antigo prédio durante a mudança, bem como a previsão de data de conclusão de obra e verificação de espaço para áreas cedidas na nova edificação;

O cumprimento dessas providências **assegurar que não haja lacunas entre a Reforma física da obra e sua efetiva entrada em operação**, e que todas as obrigações institucionais sejam atendidas. Este arranjo de tarefas também reforça a transparência, pois desde já define quem faz o quê, evitando indefinições futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o ETP deve descrever os impactos ambientais potenciais da contratação e as medidas mitigadoras correspondentes, incluindo requisitos de sustentabilidade (baixo consumo de recursos, logística reversa etc.).

A construção civil, sabidamente, **gera impactos ambientais significativos**, seja pelo consumo de insumos naturais, seja pela geração de resíduos e emissão de poluentes. No caso desta obra (edificação de médio porte e quadra esportiva), os principais impactos previstos concentram-se na **geração de resíduos sólidos de construção e demolição (RCD)**, movimentação de terra e eventuais perturbações temporárias no entorno (poeira, ruído). Não há, a princípio, desmatamento relevante envolvido, pois o terreno a ser utilizado já é inserido em área urbana/de uso público.

Impactos identificados:

- **Geração de Resíduos de Construção:** Estima-se um volume considerável de entulhos, sobras de materiais (concreto, tijolo, aço, madeira de formas, gesso, embalagens etc.) ao longo da obra. Sem manejo adequado, esses resíduos poderiam poluir o solo, entupir drenagens ou serem dispostos ilegalmente em áreas impróprias.
- **Poeira e Particulados:** As atividades de demolição de eventualmente alguma estrutura pré-existente, corte de materiais e tráfego de caminhões podem levantar poeira, afetando a vizinhança (que inclui a escola) e a qualidade do ar local.
- **Ruído:** Operação de máquinas e ferramentas (betoneiras, serras elétricas, compactadores) gera ruído que pode impactar alunos na escola e moradores próximos, embora em horário diurno.
- **Consumo de recursos naturais:** Uso de água na obra (curas, limpeza) e energia elétrica, além do consumo de materiais como areia, brita e cimento, que possuem pegada ambiental desde a extração.
- **Resíduos Perigosos:** Em menor escala, podem ocorrer resíduos de classe perigosa, como tintas, solventes, óleos lubrificantes de máquinas, embalagens contaminadas, ou eventuais materiais removidos (por exemplo, lâmpadas fluorescentes do prédio antigo, telhas de fibrocimento se existirem, etc.), que requerem tratamento especial.

Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais:

O caderno de encargos e as especificações técnicas do projeto executivo das obras **deverão prever explicitamente obrigações ambientais para a contratada**, alinhadas às normas vigentes. Dentre as medidas a serem adotadas, incluem-se:

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):** A empresa contratada **deverá elaborar e cumprir um plano de gerenciamento de resíduos** específico para a obra, classificando os resíduos conforme a Res. CONAMA 307/02 (classes A, B, C, D) e destinando-os adequadamente. Tal plano pode ser exigido como subitem do projeto ou como obrigação contratual, e deverá ser aprovado pela fiscalização.
 - *Resíduos classe A (entulhos, alvenaria, concreto):* Devem ser **reutilizados ou reciclados** sempre que possível (por exemplo, uso de entulho britado para bases, ou envio a usinas de reciclagem de RCD). Se não houver reutilização na obra, encaminhar a aterros próprios para RCD classe A, nunca a lixões ou locais impróprios.
 - *Resíduos classe B (metais, madeira, plástico, papelão):* Devem ser segregados e encaminhados à **reciclagem** ou reutilização. Metais ferrosos e não ferrosos possuem valor de sucata e podem ser vendidos a recicladores; madeiras (não contaminadas) podem ser reaproveitadas ou doadas; plásticos e papel embalados e enviados a cooperativas de recicladores.
 - *Resíduos classe C (sem tecnologia de reciclagem viável, p.ex. isopor sujo, alguns revestimentos):* Devem ser **destinados conforme normas técnicas específicas** ou depositados em locais licenciados para recebê-los, seguindo orientação municipal.
 - *Resíduos classe D (perigosos ou contaminados):* Devem ter **armazenamento, transporte e destinação conforme legislação específica**. Exemplos: estopas com óleo, latas de solvente e tinta, materiais eventualmente contendo amianto etc., devem ser separados e enviados a empresas licenciadas (aterros de resíduos perigosos ou incineradores), com devidos manifestos de transporte.
- **Proibição de Destinação Irregular:** Será **vedado terminantemente depositar resíduos da obra em locais não licenciados**, tais como terrenos baldios, “bota-fora” clandestinos, encostas, corpos d’água ou área de preservação. Essa cláusula obrigacional visa coibir práticas irregulares. O descumprimento implicará sanções (multas ambientais previstas em contrato e comunicação aos órgãos ambientais competentes).
- **Limpeza e Organização do Canteiro:** A contratada deve manter o canteiro **sempre limpo e organizado**, com coleta regular de sobras e entulhos. Não permitir acúmulo de resíduos espalhados que possam voar ou ser carregados pela chuva. Instalar caçambas específicas (tipo “caçamba estacionária”) para recebimento temporário de entulho, retiradas periodicamente por empresa autorizada. Estabelecer áreas de depósito temporário segregadas para classes de resíduos diferentes, sinalizadas.
- **Controle de Poeira:** Adotar medidas para reduzir a poeira, como **umidificação periódica das vias e áreas de solo exposto no canteiro**, principalmente em dias secos. Tapumes e barreiras serão instalados isolando a obra da rua e da escola, o que ajuda a conter poeira e detritos. No transporte de materiais soltos (areia, entulho), os caminhões devem sair devidamente cobertos. Essas ações evitam incômodos e riscos à saúde dos trabalhadores, alunos e vizinhos.
- **Proibição de Queima:** Fica **proibida a queima de lixo ou qualquer material** no interior do canteiro. Queimar resíduos, além de ilegal (Lei de Crimes Ambientais, art. 54, se causar poluição), gera fumaça tóxica e odores. Todo resíduo deve seguir a destinação prevista em vez de queima.

- **Reaproveitamento de Materiais e Sustentabilidade:** Incluir exigência de **uso de agregados reciclados** (brita reciclada de concreto) na obra, sempre que disponíveis e economicamente viáveis em relação ao natural. Essa obrigação, alinhada à Res. CONAMA 307/02, incentiva o mercado de reciclagem e diminui a extração de areia e brita naturais. Caso haja oferta local de material reciclado por empresa credenciada, a contratada deve privilegiar sua utilização, sob pena de justificativa técnica caso opte pelo virgem. Além disso, durante a obra, dar preferência a materiais de construção com conteúdo reciclado (ex: tubos de PVC reciclado, tijolos de solo-cimento aproveitando resíduos) se especificado e disponível.
- **Documentação Comprobatória:** Exigir que a contratada apresente **documentos comprobatórios da destinação final correta** de todos os resíduos. Isso inclui: recibos de aterro para entulho disposto, certificados de recebimento por recicladores para materiais reciclados, manifesto de transporte de resíduos perigosos (MTR) para classes D etc. Especificamente, **comprovantes de destinação conforme Resolução CONAMA 307/02** deverão ser entregues à fiscalização. Também deve ser apresentado o **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)**, documento padronizado pelas normas ABNT NBR 15111 e seguintes, para cada carga removida, assegurando rastreabilidade. A fiscalização somente considerará o resíduo devidamente gerenciado quando tais comprovantes forem apresentados.
- **Outras medidas ambientais:** Embora o ETP enfatize principalmente resíduos, vale citar que a obra adotará boas práticas gerais, como: destinação adequada de efluentes temporários (fossa séptica provisória para banheiros de obra ou conexão à rede se possível), proteção de árvores existentes no entorno (se houver) instalando tapumes ao redor, evitar desperdício de água (usar bacias de decantação para reaproveitar água de lavagem), e **cumprir a legislação municipal pertinente** (horário de obras, limpeza de vias públicas, etc.). Se necessário, obter alvará ambiental ou autorização municipal para gerar resíduos e utilizar área de descarte municipal.

Requisitos de Baixo Consumo e Logística Reversa (após obra):

No projeto final do edifício, também se contemplam medidas de sustentabilidade de longo prazo: instalação de equipamentos economizadores de água (bacias sanitárias de duplo fluxo, torneiras com arejador etc.), iluminação LED para baixo consumo. Além disso, por se tratar de edificação pública, deve-se planejar a **logística reversa para posterior descarte de bens de consumo** (ex.: lâmpadas fluorescentes e eletrônicos substituídos em manutenções futuras, que seguem programas de logística reversa conforme PNRS – Lei 12.305/2010). Essas considerações serão incorporadas no caderno de encargos de manutenção e nos contratos correlatos, garantindo respeito contínuo ao meio ambiente.

14. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da boa execução do contrato. Com base em experiências anteriores e na natureza desta contratação, foi elaborado um **mapeamento de riscos** contemplando tanto a fase licitatória quanto a fase contratual (execução da obra), conforme tabela sintetizada a seguir. Para cada risco identificado, avalia-se a probabilidade de ocorrência, impacto caso ocorra, possíveis danos, medidas preventivas (para mitigar a chance) e ações de contingência (para tratar o risco caso concretizado).

Os riscos foram numerados para referência. Ressalta-se que todos foram considerados de probabilidade **baixa** ou **média**, indicando que não se espera ocorrências frequentes, porém os impactos de alguns seriam altos, requerendo atenção, sendo o resumo:

Risco	Probabilidade	Impacto
01 - Questionamentos excessivos na fase de contratação	baixa	baixo
02 - Licitação deserta	baixa	médio
03 - Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
04 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
05 - Falência da empresa vencedora	baixa	alto
06 - Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto
07 - Serviço executado de forma insatisfatória	média	alto

Considerando a tabela acima apresenta-se o tratamento dos riscos:

Risco 1 – Questionamentos excessivos na fase de contratação (impugnações ao edital, recursos repetitivos):

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Baixo.
- **Dano potencial:** Atrasos no processo licitatório; colocação em dúvida da legitimidade ou clareza da contratação.

- **Ação Preventiva:** Preparar um edital **claro e bem fundamentado**, definindo regras objetivas e alinhadas à legislação, para minimizar margem a impugnações. Evitar exigências excessivas ou restritivas injustificadas (como marcas específicas ou qualificações exageradas) que possam ser alvo de questionamento. Publicar a licitação observando prazos legais para que licitantes tirem dúvidas (por exemplo, em audiência pública ou via esclarecimentos formais). Em suma, **conformidade legal e transparência** no edital.
- **Ação de Contingência:** Caso ocorram impugnações ou recomendações de órgãos de controle, acatar as correções pertinentes e **republicar o edital com ajustes** nos pontos questionados, reabrindo prazos se necessário. Isso garantirá lisura e evitará judicialização prolongada. Felizmente, impugnações fundadas poderão ser resolvidas administrativamente dessa maneira.

Risco 2 – Licitação Deserta (falta de propostas):

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Médio.
- **Dano potencial:** Insucesso da licitação, necessidade de repetir o processo, gerando atraso na contratação.
- **Ação Preventiva:** **Divulgação ampla** do edital no mercado bem como no PNCP. Também calibrar corretamente as exigências de habilitação: não serem tão rigorosas a ponto de afastar empresas locais, nem tão brandas que permitam empresas incapazes; o equilíbrio favorece participação. Analisar previamente se o orçamento está compatível com os preços de mercado, evitando valor muito baixo que desinteresse ou muito alto que cause desconfiança.
- **Ação de Contingência:** Em caso de licitação deserta, **reavaliar possíveis causas** (exigências restritivas? publicidade insuficiente? prazo exíguo?) e ajustar o edital. Depois, **republicar o edital** com eventual ampliação de prazo e ressalva de pontos que possam ter sido impeditivos.

Risco 3 – Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato:

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Dano potencial:** Frustração do certame após declarado vencedor; necessidade de convocar o segundo colocado ou repetir licitação, com perda de tempo e possivelmente de condições vantajosas.
- **Ação Preventiva:** Inserir no edital **penalidade pelo não cumprimento da obrigação de assinar o contrato**. Exemplo: multa e suspensão de contratar, conforme Lei 14.133/21 art. 88. Isso desestimula que empresas aventureiras desistam. Além disso, verificar a seriedade do licitante antes da adjudicação: exigir manutenção da proposta pelo prazo legal e documentação comprobatória tempestiva.
- **Ação de Contingência:** Havendo recusa formal ou tácita do adjudicatário (vencedor não comparece para assinar), adotar de imediato a solução prevista em lei: **convocar o segundo colocado** na licitação, se sua proposta atender às condições e for vantajosa (mediante negociação para adequação ao preço do primeiro, se necessário).

Risco 4 – Incapacidade técnica da empresa vencedora em executar o contrato:

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Dano potencial:** Obra mal executada, atrasos, ou até abandono da obra; podendo levar à rescisão contratual e necessidade de nova contratação, com perda financeira e de tempo.
- **Ação Preventiva:** Trata-se de **assegurar a qualificação técnica e econômica** do licitante vencedor. Medidas: exigir na habilitação atestados de capacidade técnica pertinentes (ARTs de obras similares já realizadas, compatíveis em escopo e tamanho, limitando a exigência a até 50% da obra pretendida, conforme súmulas do TCU); exigir balanços e índices financeiros sólidos; **exigir garantia contratual** no percentual máximo permitido (até 5% do valor do contrato, ou 10% se grande vulto, e até 30% caso adote modalidade integrada – verificar o caso aplicável). Essas garantias (seguro, fiança, caução) obrigam a empresa a empenho maior pois têm dinheiro em risco.
- **Ação de Contingência:** Durante a obra, caso sejam notados sinais de incapacidade (atrasos sistemáticos, má qualidade), a fiscalização deve intensificar o controle e notificar formalmente a contratada. Aplicar **sanções contratuais** proporcionais (multas por atraso, por exemplo). Se a situação se agravar a ponto de configurar inexecução, preparar documentação para **rescisão contratual por inadimplência**, nos termos da lei, com execução da garantia contratual e eventual acionamento da seguradora (se houver seguro-garantia). Em paralelo, podendo-se, conforme previsto no edital, convocar a empresa segunda colocada para assinar o contrato remanescente ou lançar nova licitação emergencial. A contingência final seria rescindir e contratar outra empresa, tentando aproveitar o que foi executado. Essas medidas extremas, porém, esperamos evitar com a prevenção e com a atuação diligente da fiscalização.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora durante a execução:

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Dano potencial:** Paralisação da obra, não execução total dos serviços contratados, necessidade de contratar outra empresa para concluir, possivelmente com custos adicionais e atrasos significativos.
- **Ação Preventiva:** Verificação rigorosa da saúde financeira na fase de habilitação: **exigir índices econômico-financeiros** (liquidez, endividamento, solvência) dentro de parâmetros que indiquem solidez; certidões de recuperação judicial negativa; patrimônio líquido mínimo em percentual do valor do contrato. Essas exigências são permitidas por lei desde que razoáveis. Além disso, **exigir garantia contratual** (seguro-garantia, caução ou fiança) conforme a Nova Lei de Licitações, que em caso de falência pode prover recursos para cobrir prejuízo.
- **Ação de Contingência:** Diante da falência da contratada (comprovada judicialmente ou sinais claros, como abandono de obra por colapso financeiro), a Administração deve **rescindir o contrato** unilateralmente por motivo de falência (causa legal automática). Em seguida, acionar a **garantia contratual**, seja executando a caução ou cobrando a seguradora para pagamento/acionamento da cláusula de conclusão. Paralelamente, se não houver essa cobertura ou for insuficiente, promover nova contratação para concluir o remanescente, utilizando-se do previsto no art. 124, §2º da Lei 14.133 (contratação de remanescente de obra) ou fazendo nova licitação emergencial, conforme o caso. O objetivo é retomar a obra o quanto antes, minimizando o tempo parado. A instrução do processo com todas as evidências da falência e dos serviços executados até então será fundamental para continuidade sem grandes perdas.

Risco 6 – Fornecimento de materiais/equipamentos de baixa qualidade (não conformes ao especificado):

- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Alto.
- **Dano potencial:** Uso de materiais inferiores pode comprometer a durabilidade da obra, gerar falhas estruturais ou funcionais, ou exigir substituições pós-entrega, onerando o erário; prejuízos financeiros e risco à qualidade final.
- **Ação Preventiva: Especificações técnicas claras e rigorosas** no projeto e no memorial, evitando brechas para materiais de qualidade inferior. Exigir **amostras e catálogos** dos materiais principais antes da instalação, para aprovação pela fiscalização (por exemplo, pisos, tintas, esquadrias – apresentam-se amostras e só instalam após aval). Realizar **ensaios e testes** quando cabível (rompimento de concreto, teste de compactação de solo etc.). **Prova de qualidade:** a contratada deve fornecer certificados de conformidade (ex.: selo Inmetro para equipamentos elétricos) e laudos. A fiscalização fará controle de recebimento de materiais – se algo fora do padrão for entregue, recusar de imediato. Em suma, implementar um controle de qualidade efetivo no decorrer da obra, não apenas ao final.
- **Ação de Contingência:** Se mesmo com prevenção for fornecido material inadequado, a medida imediata é **não aceitar/receber o material ou serviço malfeito**. Notificar a empresa para substituir o material de baixa qualidade por outro conforme contrato. Por exemplo, se instalaram cabo elétrico fora da especificação, exigir a troca antes de prosseguir. Aplicar penalidades previstas para descumprimento de especificações (multas por não conformidade). Em último caso, caso a empresa se recuse a corrigir, a Administração pode tomar providências como executar por terceiro (às custas da contratada) ou, se o item de má qualidade for detectado após recebimento, **acionar garantias ou assistência técnica** para reparo, e impor sanções contratuais. O objetivo é que **nenhum elemento de qualidade inferior permaneça sem correção**, garantindo a integridade do projeto final.

Risco 7 – Execução insatisfatória dos serviços (vícios construtivos, atraso injustificado prolongado):

- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Alto.
- **Dano potencial:** Prejuízos financeiros (necessidade de refazer partes da obra, acionar seguros) e danos ao patrimônio público (estrutura comprometida, necessidade de manutenção precoce). Em resumo, entrega de obra com defeitos ou muito atrasada, gerando possivelmente responsabilidade por danos e frustração dos objetivos.
- **Ação Preventiva:** Novamente, a **fiscalização constante e técnica** é a melhor prevenção para qualidade insatisfatória. Inspeções frequentes, checklists de serviços, rejeitar o que não estiver conforme. Determinar que a conclusão do serviço só será aceita após vistoria final e eventuais correções (período de pendências). Para atrasos: adotar um cronograma contratual com marcos e acompanhar. Em caso de tendência de atraso, notificar e solicitar plano de recuperação.
- **Ação de Contingência:** Se a execução estiver de forma insatisfatória em algum trecho, **exigir correção imediata e não prosseguir sem sanar**. Para atrasos, aplicar multas moratórias conforme contrato. Se mesmo assim a empresa não melhorar a performance, considerar rescisão amigável ou unilateral por inexecução parcial e contratar o remanescente. Após a conclusão da obra, dentro do prazo de garantia (5 anos para edificações, conforme Código Civil), se surgirem vícios ocultos, **acionar a garantia** ou

responsabilizar a construtora, que deve repará-los. E, havendo má execução deliberada, penalizá-la administrativamente para evitar que volte a contratar.

Todos os riscos mapeados **permeiam todo o processo de contratação, do planejamento à entrega**. Por isso, foram incorporados procedimentos de gerenciamento de riscos contínuos.

Em suma, o **plano de gerenciamento de riscos** está delineado: busca-se **prevenir ao máximo** a ocorrência dos eventos adversos listados, e definir caminhos para atuar rapidamente caso ocorram, mitigando danos. Com isso, espera-se assegurar o sucesso da licitação e da execução contratual, resultando na obra conforme planejada, dentro dos prazos e custos previstos.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara que esgotadas as alternativas apresentadas, a solução proposta de **RERFOMA DO PRÉDIO EXISTENTE SEM AMPLIAÇÃO para 01 Vara Judicial (com a possibilidade de instalação de um segundo juizado conforme necessidade)**, como a mais adequada e mostra-se tecnicamente VIÁVEL.

Após todas as análises técnicas, de mercado, econômicas, legais e de riscos apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a **declara a VIABILIDADE da contratação** objeto deste ETP. Conclui-se que a solução proposta – **reforma de prédio da Comarca de Quaraí** – é **tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e alinhada aos objetivos institucionais**, mostrando-se adequada para atender à necessidade pública identificada.

Em última análise, a contratação evidencia-se viável porque **atende plenamente ao interesse público**, solucionando problemas que afetam negativamente a prestação jurisdicional à sociedade local. Haverá ganho social concreto e cumprimento dos deveres estatais (acessibilidade, segurança, boa administração). Portanto, é juridicamente viável e desejável, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16. RESPONSÁVEIS POR ESTE ETP

Responsável pela formalização da Demanda

Daniel Denes – Arquiteto – CAU A70679-5

Seção de Desenvolvimento Conceitual – DPROJ / DIPRED
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Denes Graça, Chefe de Seção**, em 17/12/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8859290** e o código CRC **086CA251**.